

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.154/2004.

Dispõe sobre doação de bens móveis.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas autorizado, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal, realizar a doação de um painel composto de 200 (duzentas) fotografias que registra os Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação bem como um álbum com 35 (trinta e cinco) fotografias e documentos do Projeto "Vozes da Mantiqueira".

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei terá como donatário o "Acervo Cultural" de Bom Jardim de Minas.

Art. 3º - Do contrato que formalizará o ato de doação constará as seguintes obrigações ao donatário:

I - O Painel de fotografias e o álbum do Projeto "Vozes da Mantiqueira" ficarão, permanentemente expostos no Acervo Cultural à disposição da coletividade;

II - Fica o donatário responsável pela preservação de todo material doado;

III - O material objeto desta Lei não poderá ser emprestado ou doado a entidades, pessoas jurídicas ou pessoas físicas;

Art. 4º - Ficará estabelecido no Contrato de doação cláusula de reversão, o que acontecerá somente nos casos do Acervo Cultural encerrar suas atividades ou pela simples devolução dos bens doados.

P. único - Quando ocorrerem algumas das hipóteses estabelecidas do caput do art. 4º, os bens doados serão revertidos à Secretaria Municipal da Educação de Bom Jardim de Minas a qual ficará responsável pela preservação e exposição do material mencionado no artigo 1º desta Lei..

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 13 de dezembro de 2004.


Valdeci de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 15/12/04
